

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



TERMO DE FOMENTO Nº 20230611

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento, Processo Nº. 7.2023-161023, de um lado o Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CNPJ-MF, Nº 05.133.863/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, portador do CPF nº 778.585.062-34, residente na ROD. SOURE/PESQUEIRO, e do outro lado LIGA SOURENSE DE DESPORTOS, CNPJ 04.889.515/0001 -45, com sede na TV DEZESSEIS, S/N, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DINAMERICO CORREA DA CRUZ, residente na 6ª RUA, NOVO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 071.745.602-10, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CHAMADA PÚBLICA visa à seleção de projetos a serem selecionados pela CONCEDENTE, com contribuições relevantes para o Fomento PROJETO 2023 - VII EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAVALO MARAJOARA E JOGOS DE IDENTIDADE CULTURAL DO MARAJÓ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078424	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
078425	PREMIAÇÃO DA CORRIDA DO CAVALO MARAJOARA - PRÊMIOS PARA OS VENCEDORES	UNIDADE	1,00	50.000,000	50.000,00
078426	PREMIAÇÃO DOS JOGOS DE IDENTIDADE CULTURALS - PRÊMIO PARA OS VENCEDORES	UNIDADE	1,00	47.500,000	47.500,00
078427	PREMIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇAS CULTURALS - PRÊMIOS PARA OS MELHORES GRUPOS	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
078428	ESTRUTURA PARA EVENTO - PALCO E MONTAGEM	UNIDADE	1,00	40.000,000	40.000,00
078429	ESTRUTURA PARA EVENTO - SONORIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	35.000,000	35.000,00
078430	ESTRUTURA PARA EVENTO - ARQUIBANCADA	UNIDADE	1,00	25.000,000	25.000,00
078431	ESTRUTURA PARA EVENTO - GUARDA CORPO	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
078432	DESPESAS COM TRANSPORTE - ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA CARAVANAS	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
078433	EQUIPE DE APOIO À CORRIDA DO CAVALO MARAJOARA-HONORÁRIOS P. JUIZES E EQU. TECNICA	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
078434	MARKETING E PUBLICIDADE - MATERIAL PROMOCIONAL	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
078435	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA CONVIDADOS E EQUIPE - ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
078436	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA CONVIDADOS E EQUIPE - HOSPEDAGEM	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
078437	SEGURANÇA E LIMPEZA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
078438	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E OUTROS	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
078439	CONTINGÊNCIA - 5 % DO TOTAL	UNIDADE	1,00	15.000,000	15.000,00
078440	SEGURANÇA E LIMPEZA - SERVIÇOS DE LIMPEZA	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, nos termos dos arts. 23 e 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Fomento, consoante estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 13.019/2014, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago 50% (cinquenta por cento) antecipado para custear as despesas iniciais para a realização do evento é os outros 50% (cinquenta por cento) no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0706.133920023.2.029 Apoio as Manifestações Artísticas, Esportivas, Folclor., Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento



3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 13.019/2014, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 13.019/2014, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOURE-PA, 21 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

LIGA SOURENSE DE DESPORTOS
CNPJ 04.889.515/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____